

Of. 1903/09 - 25/05/09 - DER



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

REQUERIMENTO

039

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1543/09

Campo Mourão, 11/05/09 Horas 13:39

Wagner
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	7	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>12/05/2009</u>		
<u>[Signature]</u> PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

11/05/2009

[Signature]
PRESIDENTE

Os Vereadores que subscrevem, em conformidade com o Art. 160, inciso II, alínea 'c' do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Senhor Rogério Wallbach Tizzot - Diretor-Geral do DER**, solicitando que seja viabilizada a construção de 02 (dois) redutores de velocidade próximos a entrada da Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, ou sejam feitas adequações necessárias com o objetivo de garantir segurança aos motoristas e/ou pedestres que utilizam o citado Hospital, **bem como seja instalado redutor de velocidade em frente a Vila Rural, situada nesta mesma Rodovia.**

Justificativa

Essa solicitação é uma antiga reivindicação da comunidade, pois por se tratar de uma Rodovia (PR 558) são grandes os riscos de acidentes naquele local, a instalação de redutores de velocidade irá garantir maior segurança às pessoas que entram ou saem daquele Hospital.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2009.

[Signature]
Helton Borges

[Signature]
Saul Antonio Sachetti

/RS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR

REQUERIMENTO

039

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1543/09

Campo Mourão, 11/05/09 Horas 13:39

L. D. S. J. S.
PROTOCOLISTA

-emenda Ademir Franco de Lima - em frente à Vila Rural

Os Vereadores que subscrevem, em conformidade com o Art. 160, inciso II, alínea 'c' do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem à Mesa, ouvido o Plenário, seja remetido expediente ao **Senhor Rogério Wallbach Tizzot - Diretor-Geral do DER**, solicitando que seja viabilizada a construção de 02 (dois) redutores de velocidade próximos a entrada da Associação Beneficente Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão, ou sejam feitas adequações necessárias com o objetivo de garantir segurança aos motoristas e/ou pedestres que utilizam o citado Hospital.

Justificativa

Essa solicitação é uma antiga reivindicação da comunidade, pois por se tratar de uma Rodovia (PR 558) são grandes os riscos de acidentes naquele local, a instalação de redutores de velocidade irá garantir maior segurança às pessoas que entram ou saem daquele Hospital.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2009.


Helton Borges

/RS


Saul Antonio Sachetti





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 11 de Maio de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	<u>1573</u> /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Illegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18 105 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391